



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/n – Centro – CEP: 68.780-000

CNPJ nº 05.351.606/0001-95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo Licitatório nº 9/2017-039 PMVN

Vigia de Nazaré:  
15/05/2018

De: Procuradoria Geral do Município

Para: CPL

DESPACHO

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

Considerando o despacho do Ilmo. Pregoeiro, no qual é informado o FRACASSO do presente processo licitatório, a Procuradoria Geral do Município vem propor as seguintes medidas para que seja satisfeita a pretensão deste Município quanto a aquisição dos bens objeto do presente processo.

Existe a possibilidade de nova tentativa de realização do Pregão Eletrônico, ainda com a possibilidade de reavaliação a fim de localizar cláusulas restritivas, impeditivas ou descabidas, causadoras do desinteresse neste certame. Caso encontre, o problema deve ser corrigido e publicado o novo edital, com reabertura integral dos prazos de publicidade.

Alternativamente, a Lei Federal nº 8.666/93, por força de seu Art. 24,V, traz a possibilidade da realização da modalidade "Dispensa de Licitação", uma vez que restou frustrada a tentativa de realização de licitação no presente processo e a mesma não possa ser repetida sem causar prejuízos à Administração . Diz o Art. 24, V:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Professora Noêmia Belém, s/n – Centro – CEP: 68.780-000

CNPJ nº 05.351.606/0001-95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Portanto, a PGM remete os presentes autos à CPL para que tome as providências legais adequadas.

Vigia de Nazaré, 15 de maio de 2018

Kadu Queiroz Lourenço

OAB-PA 23.159

Dr. Kadu Queiroz Lourenço

Advogado

OAB/PA 23.159